

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM

Sector Requisitante: Departamento de Gabinete e Conselhos

Objeto: Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS

Fundamentação da Contratação: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua do contador e dos servidores responsáveis pela gestão contábil e de investimentos do IPREM.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS contempla programação técnica específica voltada à realidade dos RPPS, incluindo palestra sobre Acompanhamento Contábil dos Investimentos, tema essencial para garantir regularidade dos registros contábeis, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Gabinete e Conselho no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

Estimativa preliminar: R\$ 1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$ 1.235,00 por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:



- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica do contador e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;

- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
182	03.01.04.122.0018.4000 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:1029
8656639

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656639
Dados: 2026.02.19
10:30:16 -03'00'

Patricia A. Andrade
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM

Setor Requisitante: Departamento de Finanças e Arrecadação

Objeto: Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS

Fundamentação da Contratação: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua do contador e dos servidores responsáveis pela gestão contábil e de investimentos do IPREM.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS contempla programação técnica específica voltada à realidade dos RPPS, incluindo palestra sobre Acompanhamento Contábil dos Investimentos, tema essencial para garantir regularidade dos registros contábeis, transparência e segurança na gestão dos ativos previdenciários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Finanças e Arrecadação no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.



Estimativa preliminar: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de **R\$ 1.235,00** por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica do contador e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
261	03.05.04.0122.0018.4015 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

EVELYN DE
SOUSA
FARIA:0776
6144603

Assinado de
forma digital por
EVELYN DE
SOUSA
FARIA:077661446
03

Evelyn de Sousa Faria
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM

Sector Requisitante: Departamento de Benefícios

Objeto: Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS

Fundamentação da Contratação: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação – inscrição em curso/congresso)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua dos servidores do Instituto, em especial da Diretoria Executiva que dentre outras atribuições, participa da elaboração da Política Anual de Investimentos e manifesta continuamente sobre o assunto.

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS se apresenta como uma boa oportunidade de adquirir conhecimentos e trocar experiências frente às recentes alterações nas legislações que regem os investimentos dos RPPSs.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 01 (um) servidor do Departamento de Financeiro no evento;
- Emissão de certificado de participação;
- Programação compatível com temas de investimentos, contabilidade aplicada aos RPPS e governança;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS	Serviço	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.



INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui



Estimativa preliminar: R\$1.300,00.

Considerando a realização de 3 (três) inscrições, cada uma vinculada a um departamento distinto, será concedido desconto de 5%, resultando no valor individual de R\$1.235,00 por inscrição.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Fortalecimento da gestão de investimentos;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica da Diretoria Executiva e da equipe financeira;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento contábil dos investimentos;
- Maior conformidade com NBC TSP e MCASP;
- Fortalecimento dos controles internos;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas aos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “F”, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição
193	03.02.04.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANE
MOREIRA
MURONI:0363
1550669

Assinado de forma
digital por
TATIANE MOREIRA
MURONI:0363155
0669

Tatiane Moreira Muroni
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:



Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente



AUTORIZAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o pagamento de inscrição para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS das diretoras dos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC, em atendimento as requisições de compras nº 04, 05 e 06 de 2026, estando a contratação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2026.

**DANIEL
RIBEIRO
VIEIRA:074
53549639**
Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG

Assinado digitalmente por DANIEL
RIBEIRO VIEIRA:07453549639
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA, OU=Presencial, OU=16986332000127, CN=DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
Razão: Eu estou aprovando este documento
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026****JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA**

MODALIDADE: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

TIPO: Por Item

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:

Constitui objeto do referido certame a Inscrição de três servidoras para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2026 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
182	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
193	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências
261	3339039190000000000	Exposições, congressos e conferências

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2026.



Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo o pagamento das inscrições para participação no **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS** das diretoras de Contabilidade, Finanças e Benefícios, alocadas nos respectivos Departamentos de Gabinete e Conselho, Finanças e Benefícios, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em questão, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a contratação através da **Inexigibilidade**:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art.72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os requisitantes justificam com clareza as razões de conveniência da contratação do serviço técnico especializado, de abrangência nacional, em razão da necessidade de capacitação dos servidores do Departamento de Benefícios, Gabinete e Conselhos e Finanças.

O evento é promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entidade amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação



voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A programação do congresso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS e tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas diretorias envolvidas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros, controle contábil, análise de riscos, conformidade normativa e sustentabilidade do equilíbrio atuarial.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi ofertado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, 3 (três) inscrições com o valor total de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais), visto que a inscrição individual seria no valor de R\$ 1235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais), por ter sido concedido pela Instituição 5% de desconto pela inscrição de 3 (três) servidoras, conforme consta no site¹:

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM / ASSIMPASC	1.100,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.200,00
RPPS não Associados	1.300,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS Associado à ABIPEM / ASSIMPASC**, **RPPS Associado à Associações Parceiras**, **RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras)**, deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo **quaisquer outros vínculos** considerados como **Prestador de Serviços** que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. **Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.**

¹ <https://eventos.inf.br/abipem/2026/8cbi/inscricao.php>



Em consulta ao PNCP, verifica-se que o Instituto de Previdência de Jacareí/SP contratou a participação no mesmo evento, pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por inscrição, portanto, o valor encontra-se compatível com o mercado, conforme pode ser verificado abaixo²:



Prefeitura de Jacareí
Instituto de Previdência do Município de Jacareí

IPMJ

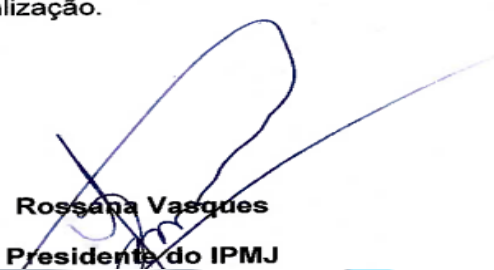
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2026 – Inscrição para participação do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos – Florianópolis

Tendo recebido os autos da Inexigibilidade Nº 002/2026, atesto sua regularidade e **HOMOLOGO** o resultado do certame, bem como **ADJUDICO** o objeto da dispensa à empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrito sob o **29.184.280/0001-17**, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Jacareí, 12 de fevereiro de 2026.

Para empenhamento e formalização.



Rosana Vasques
Presidente do IPMJ

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
(182) 03.001.0004.0122.0018.4000	33390391900000000000	Exposições, congressos e conferências
(193) 03.002.0004.0122.0018.4002	33390391900000000000	Exposições, congressos e conferências

² <https://pncp.gov.br/app/editais/96484134000102/2026/14>



(261) 03.005.0004.0122.0018.4015

3339039190000000000

Exposições, congressos e conferências

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, dada a viabilidade da competição, uma vez que a organização do evento se faz única, e analisando toda documentação constante no Processo Administrativo nº 04/2026, resta evidente que a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, deve ser a escolhida para a contratação, através da **Inexigibilidade de Licitação**, observando o descrito no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 25/02/2026 10:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

LARA LINDISE PEREIRA
Assinado de forma digital por LARA LINDISE PEREIRA
SILVA:11841071650
Dados: 2026.02.25 10:17:08 -03'00'

Lara Lindise Pereira Silva
Membro da Equipe de Apoio



PARECER Nº 019/2026

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Compras e Licitações

Referência: Requisição de compras nº 04,05 e 06/2026
Processo Administrativo nº 04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Assunto: Pagamento de inscrição para viabilizar a participação de três servidores no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC.

I. Relatório:

A Chefe de Compras e Licitações, em prosseguimento ao trâmite processual, encaminhou por meio de *e-mail* no dia 25 de fevereiro de 2026 a este Departamento Jurídico o processo em que se pretende formalizar o pagamento de três inscrições no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC por meio de inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se na pasta  *Curso (Patricia, evelyn e Tati) .

Da análise dos documentos constata-se que o objeto foi caracterizado com o nível de precisão adequado, a demanda foi formalizada por Documento Próprio e pela requisição, há estudo técnico preliminar, previsão orçamentária a ser assinada, razão de escolha do fornecedor, declaração de exclusividade e justificativa para a contratação.

Destaca-se que a participação de servidores em congressos encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

II. Análise técnica - fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de certame licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No mesmo sentido, encontra-se a Lei nº 14.133/21:



“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

Porém, há hipóteses em que o legislador permite que a contratação se dê sem a realização de licitação, dentre estas destaca-se a **inexigibilidade do procedimento**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (sem grifos no original)

No caso em apreço, dado o objeto do presente processo administrativo e o atestado de exclusividade, não há que se falar em competição com outros fornecedores, visto que segundo consta no Parecer Técnico assinado pelos servidores interessados a entidade que promove o evento, ABIPEM, é amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Ainda de acordo com o parecer técnico, a programação do congresso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS e tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas diretorias envolvidas, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros, controle contábil, análise de riscos, conformidade normativa e sustentabilidade do equilíbrio atuarial.



Não obstante, todos os documentos exigíveis ao presente processo, conforme especifica o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram disponibilizados para consulta.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (requisito atendido)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (requisito atendido)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (requisito atendido)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (documento carece de assinatura)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (requisito atendido)

VI - razão da escolha do contratado; (requisito atendido)

VII - justificativa de preço; (requisito atendido)

VIII - autorização da autoridade competente” (requisito atendido)

A necessidade da estimativa da despesa inclusive nos casos de inexigibilidade decorre do artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

Tanto que o § 4º do artigo acima transcrito traz que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros*



contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Foram realizadas pesquisas no PNCP que comprovam que o valor ofertado ao IPREM encontra-se compatível com o valor ofertado a outros órgãos.

Por fim, constata-se ainda que as certidões negativas de débito juntadas no processo encontram-se regulares, bem como os demais documentos necessários descritos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

III. Conclusão:

Isso posto, abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública e tendo em vista a análise técnica e as considerações apresentadas no corpo deste parecer, OPINO pelo prosseguimento do processo administrativo de inexigibilidade de licitação após a assinatura da previsão orçamentária, nos termos da atual Lei de Licitações e Contratos.

Lembrando que o extrato da contratação deve ser publicado.

É o parecer SMJ.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2026.

PRISCILA

PEREIRA

FLORIANO:120

62131674

Priscila Pereira Floriano

Assessora Jurídica

OAB MG 211.327

Assinado de forma
digital por PRISCILA
PEREIRA
FLORIANO:12062131674
Dados: 2026.02.26
14:15:44 -03'00'

